



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5338/2016

Altera Os parágrafos do artigo 3º e §º 2º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 5122/2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 3º da Lei Municipal n.º 5122/2014, fica acrescentado os parágrafos § 1º e 2º, onde constava parágrafo único, passa a ser parágrafo primeiro e onde constava parágrafo primeiro passa a ser parágrafo 2º.

Art. 2º - A redação do Parágrafo 2º do Artigo 4º, passa a ser:

§ 2º - A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-à mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso de observar, no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, os requisitos de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/03/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br